



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**ATO TRT 7 GP Nº 99/2016**

Institui o Comitê de Gestão de Riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas da União – TCU, em cooperação com o Instituto Rui Barbosa e os Tribunais de Contas Estaduais e Municipais, iniciou levantamento com o objetivo de obter e sistematizar informações sobre governança pública e gestão das aquisições nas organizações públicas das esferas estadual e municipal e governança pública em âmbito nacional, consoante informado pelo Aviso nº 969 – GP/TCU;

**CONSIDERANDO** o disposto no Referencial Básico de Governança Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública, publicado pelo TCU em 2014, em que a “governança no setor público compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade”;

**CONSIDERANDO** o objetivo estratégico nº 8 que visa “Fortalecer os processos de governança e o combate à corrupção”, prevista no “Planejamento Estratégico do TRT7 2015-2020”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê de Gestão de Riscos que atuará no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região com a seguinte composição:

**I** - Secretário-Geral da Presidência;

**II** - Diretora-Geral;



**III** - Secretária de Administração, Orçamento e Finanças;

**IV** - Secretário de Tecnologia da Informação;

**V** - Secretário de Gestão de Pessoas;

**VI** - Secretário da Corregedoria;

**VII** - Secretária de Gestão Estratégica;

**VIII** - Diretor de Vara do Trabalho;

**IX** - Assessor de Gabinete;

**X** - servidor da STI.

§ 1º O Comitê de Gestão de Riscos será presidido pelo Secretário-Geral da Presidência e, na sua ausência, pela Diretora-Geral.

§ 2º O Comitê poderá convocar representantes das unidades do Tribunal para participarem das reuniões.

§ 3º O Secretário de Controle Interno participará das reuniões na condição de convidado.

§ 4º O Comitê poderá reunir-se em quorum mínimo de três membros, presentes, necessariamente, o Secretário-Geral da Presidência e/ou o Diretor-Geral.

§ 5º As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples.

**Art. 2º** Compete ao Comitê de Gestão de Riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região:

**I** - definir a Política de Gestão de Riscos e encaminhá-la ao Presidente;

**II** - fomentar práticas de gestão de riscos;

**III** - monitorar a execução da Política de Gestão de Riscos;

**IV** - revisar a Política de Gestão de Riscos periodicamente;

**V** - estimular a cultura de gestão de riscos.

**Art. 3º** As reuniões ordinárias realizar-se-ão na 1ª semana de maio, agosto e novembro.



**Art. 4º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Fortaleza (CE), 12 de abril de 2016.

**FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JÚNIOR**

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região



**Fonte:** Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1955, 12 abr. 2016.  
Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.